

PORTARIA Nº0719/2026-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.013015/2026-14, **RESOLVE** conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005 e 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de março de 2026.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0719/2026-GS DE 09 DE MARÇO DE 2026

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº102-1020/2025	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL (RS)
Josian Aguiar Coutinho	Policial Militar	134.847-1-6	01 pistola cal.40;	1.686,00	210,75
André Guilherme Melo Forte André	Policial Militar	308.906-2-0	01 carregador;		210,75
Vitor Moreira Leite	Policial Militar	309.018-8-6	28 munições cal.40		210,75
Joao Isac Gondim Nogueira	Policial Militar	300.493-5-7			210,75
Fabrcio Sales Ferreira	Policial Militar	300.175-6-0			210,75
Luis Thiago Cardoso Silva	Policial Militar	587.711-1-2			210,75
Antônio Breno Rodrigues Andrade	Policial Militar	300.525-3-6			210,75
Edson Ribeiro Gomes	Policial Militar	308.801-2-9			210,75

*** ** *

PORTARIA Nº0720/2026-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.012261/2026-59, **RESOLVE** conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005 e 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de março de 2026.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0720/2026-GS DE 09 DE MARÇO DE 2026

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº939-1496/2026	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL (RS)
Allan Da Cunha Gomes	Policial Militar	303.612-1-0	01 revólver cal.38;	636,00	79,50
Francisco Antonio Gualberto Veras Junior	Policial Militar	305.310-1-9	06 munições cal.38		79,50
Evandro Lima Menezes	Policial Militar	307.909-1-X			79,50
Antônio Thiago Machado Cezar	Policial Militar	305.702-1-9			79,50
João Henrique Lima Dos Santos	Policial Militar	308.822-2-9			79,50
Adriano Medeiros Vasconcelos	Policial Militar	308.901-4-0			79,50
Gabriel Bruno Da Silva	Policial Militar	300.499-4-2			79,50
João De Oliveira Sousa Filho	Policial Militar	300.017-2-9			79,50

*** ** *

PORTARIA Nº0936/2026-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº10001.000373/2026-71- NUP, em conformidade com o art. 8, da Lei nº 12.691, de 16/05/1997, **RESOLVE** AUTORIZAR A **REQUISICÃO** da militar **MARIANA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA**, Soldado PM, matrícula nº 309.039-8-6, lotada na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/SSPDS, na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 16/01/2026. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2026.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº0953/2026 – GS.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e: Considerando a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas; Considerando o Decreto Estadual nº 34.953, de 14 de setembro de 2022, que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas; Considerando as Portarias nº 1.170/2025-GS/SSPDS e nº 1.805/2025-GS/SSPDS, que instituíram e designaram os membros do Grupo de Trabalho sobre Pessoas Desaparecidas; Considerando as deliberações e recomendações constantes do Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre Pessoas Desaparecidas, apresentado em junho de 2025; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de registro, atendimento e investigação de pessoas desaparecidas no Estado do Ceará; Considerando a importância de fortalecer a integração entre os órgãos de segurança pública e demais instituições envolvidas, garantindo maior eficiência, celeridade e humanização no atendimento às vítimas e seus familiares, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), o Procedimento Operacional Padrão sobre Pessoas Desaparecidas - POP nº 0001/2026 - GS/SSPDS, com os seguintes objetivos:

I – padronizar os procedimentos de registro, atendimento, investigação e busca;

II – fortalecer a atuação integrada entre as forças de segurança pública vinculadas à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS);

III – garantir maior efetividade, agilidade e humanização nas respostas do Estado frente ao desaparecimento de pessoas.

Art. 2º Compete às unidades das forças de segurança pública vinculadas à SSPDS garantir a observância do POP nº 0001/2026 - GS/SSPDS, adotando as medidas necessárias à sua plena execução.

Art. 3º O POP nº 0001/2026 - GS/SSPDS terá vigência inicial de 2 (dois) anos, devendo ser obrigatoriamente revisado, mediante nova portaria, em janeiro de 2028, ou antes, caso sejam identificadas lacunas, falhas ou situações que demandem atualização.

Parágrafo Único: Caberá à Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP) monitorar e acompanhar a implementação e apoiar na revisão periódica do POP.

Art. 4º O Procedimento Operacional Padrão sobre Pessoas Desaparecidas estará disponível no sítio eletrônico desta Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: www.sspds.ce.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

EDITAL Nº010/2026 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE - DE 16 DE MARÇO DE 2026 - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições, considerando a legislação pertinente e em observância à situação da candidata de pedido 3241, que permanece condicionada à sua aprovação na Avaliação de



Capacidade Física, conforme previsto no subitem 12.30 do Edital de regulamentação, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Resultado Final**, objeto do EDITAL Nº 009/2026 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 09 DE MARÇO DE 2026, do concurso público destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas imediatas e 500 (quinhentas) vagas para Cadastro de Reserva, para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital Nº 001/2025-SSPDS/AESP - Soldado PMCE, de 02/04/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04/04/2025.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 30034112, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 27 de Fevereiro de 2026. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **EDMARIO NOGUEIRA MARTINS**, matrícula 30010655, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 27 de Fevereiro de 2026. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 11 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIANA CAMINHA SIMOES**, matrícula 30125533, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de Maio de 2025. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 11 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.668, de 09 de Março de 2026, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ALESANDRO WAGNER DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº25/2026 – GAB/DG/PCCE.

INSTITUI O SISTEMA DE CORREIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE) E APROVA O REGULAMENTO DAS CORREIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DA PCCE.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 144, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, § 1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelo art. 7º da Lei Estadual nº 12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira), CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como estabelecer normas que visem a padronizar e otimizar a gestão de procedimentos policiais, sempre com vistas aos princípios da eficiência, celeridade, a economia processual e do interesse público; CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, que exige da Administração Pública a observância permanente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, orientando o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos; CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis), que estabelece como competência da Corregedoria-Geral da Polícia Civil o exercício do controle interno, a supervisão técnico-correcional, a prevenção e a apuração de irregularidades funcionais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.030/2025, que reestrutura a organização administrativa da Polícia Civil do Estado do Ceará e institui, em sua estrutura central, a Corregedoria-Geral de Polícia Civil; CONSIDERANDO que um Sistema de Correções moderno deve priorizar a atuação preventiva, a orientação técnica, a promoção da integridade, o monitoramento de riscos disciplinares, a identificação de boas práticas e o fortalecimento da cultura organizacional de ética e qualidade; CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumentos normativos que assegurem padronização, eficiência e transparência às atividades correicionais, consolidando mecanismos de supervisão, monitoramento e melhoria contínua do serviço policial civil; CONSIDERANDO a importância de estabelecer metodologia formal para a realização de correções ordinárias, extraordinárias e de acompanhamento das recomendações, de modo a assegurar governança, controle interno e cumprimento das finalidades institucionais da Polícia Civil; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará, o Sistema de Correções (SISCOR/PCCE), composto pelo conjunto de normas, procedimentos, fluxos e instrumentos destinados à supervisão, orientação, fiscalização e avaliação de suas unidades policiais, com foco na prevenção de irregularidades e no fortalecimento da integridade institucional.

Art. 2º. O Sistema de Correções tem por finalidade garantir a verificação da regularidade funcional, a prevenção de falhas, o fortalecimento da integridade e a melhoria dos serviços.

Art. 3º. A execução das atividades correicionais será realizada pela Corregedoria-Geral, por meio de sua Seção de Correição, sem prejuízo da atuação colaborativa e integrada com outras unidades internas.

Parágrafo único. As correções possuem caráter preventivo, orientativo, fiscalizatório e, quando cabível, apuratório, atuando a Corregedoria-Geral de forma harmônica com a Controladoria Geral de Disciplina (CGD), respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 4º. O Sistema de Correções será composto por correções ordinárias, extraordinárias e instrumentos auxiliares.

Art. 5º. Fica aprovado o Regulamento das Correções da Corregedoria-Geral da PCCE, que integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 6º. As correções ordinárias serão executadas conforme Plano Anual de Correções.

